



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 017/2002

DE LEI

~~Autor Antonio Jorge Ferreira de Azevedo~~

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 434, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

(Ramon Martins de Almeida)

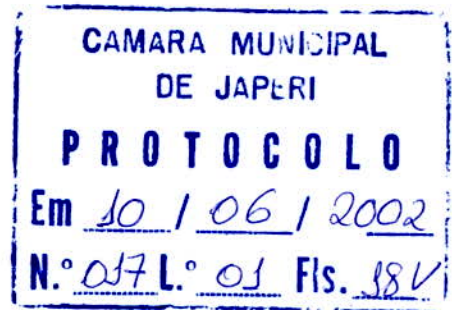
Apresentado em 11 de JUNHO de 2002  
Rejeitado em de de  
Aprovado em 25 de JUNHO de 2002

Extraído o autógrafo em 26 de JUNHO de 2002  
Subiu a Sanção sob protocolo em 26 de JUNHO de 2002, pelo ofício n.º 062/2002  
Sancionado em de de  
Promulgado em de de  
Veto Parcial em de de  
" Total em de de  
Arquivado em de de  
Resolução n.º  
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO



**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ /2002.**

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 434, Quadra C,  
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 434, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de Ramon Martins de Almeida.

Art. 2.º - À família de Ramon Martins de Almeida, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 07 de Junho de 2002 .

  
ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em

11/06/2002

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 18/06/2002

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 25/06/2002



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° /2002.**

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 434, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 434, Quadra c, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de Ramon Martins de Almeida.**

**Art. 2º - À família de Ramon Martins de Almeida, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 25 de Junho de 2002 .**

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
**PRESIDENTE**

  
**ENEAS PAES LEME**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE**  
**SECRETÁRIO**



# CARTÓRIO DO OFÍCIO DE SEROPÉDICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA – COMARCA DE ITAGUAÍ  
Av. Ministro Fernando Costa, 1302 - A - Seropédica - RJ.

**Maria Inês Novaes de Abreu**  
Respondendo pelo Expediente



## ÓBITO Nº 2.911

**CERTIFICO**, que às fls, **158** do livro **C/6** de Registro de Óbito, foi registrado hoje o assento de **RAMON MARTINS DE ALMEIDA**, falecido aos dois de junho de mil novecentos e noventa e nove (02-06-1999), às 05:40 horas, em a Via Pública, Rodovia Presidente Dutra, Km199 – Ponte Rio Guandu, nesta Cidade, do sexo masculino, profissão autônomo, cor parda, natural do Rio de Janeiro, residente à Rua Mucambo, nº 243 – Alecrim – Engenheiro Pedreira – Japeri, neste Estado, com vinte e três (23) anos de idade, estado civil, solteiro, sendo filho de **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BENTO**.....

Foi declarante: **JAIR SIMAS FAGUNDES**

O atestado de Óbito foi firmado pelo **Dr. Atila Boldrim de Freitas Lima (Legista) ////**

Causa da Morte: “ **Afundamento de Crânio – Fraturas de Cranio – Lesões Cerebrais**”. ///

E o Sepultamento vai ser realizado no Cemitério de Engenheiro Pedreira – Município de Japeri – RJ.

Observações: Óbito registrado nesta data, nos termos da Lei 6015/73. O falecido não deixa bens, deixa um (01) filho e o declarante ignora se o mesmo era eleitor e reservista. Portador da Carteira do MTPS nº 61347 S/RJ108 de 15-09-1993.....

O referido é verdade e dou fé.  
Seropédica, 03 de junho de 1999



*Maria Inês Novaes de Abreu*  
Respondendo pelo Expediente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

RAMON MARTINS DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO

26/04/1976

N.º INSCRIÇÃO

924411003/61

D.V.

ZONA

084

SEÇÃO

0223

MUNICÍPIO / UF

JAPERI/RJ

DATA DE EMISSÃO

24/06/92

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DA JUSTIÇA ELEITORAL

A SEPULTURA E COMPANHIA DA  
**Funerária São Salvador Ltda.**

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

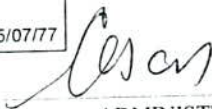
**ENG. - PEDREIRA**

CEMITÉRIO.....  
OBITUADO..... **RAMON MARTINS DE ALMEIDA**  
SEPULTURA N.º..... **434** ..... Quadra **C**  
DATA DE FALECIMENTO..... **02/06/99**.....

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

A VISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE



ADMINISTRADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 017/2002

AUTOR: Antônio Jorge Ferreira de Aruante

Designo Relator o Vereador

*for Alves do Espírito Santo*  
cc \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Elio* \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Ver/ Antônio Jorge  
Ferreira de Aruante, cuja ementa é: "Concede Perpetuidade  
à Sepultura nº434, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*for Alves do Espírito Santo*  
cc \_\_\_\_\_  
RELATOR

*Antônio J. Ferreira de Aruante*  
\_\_\_\_\_ MEMBRO  
*Marcos*  
\_\_\_\_\_ MEMBRO





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 017 / 2001. 2002

Autor: Antônio Jorge Ferreira de Aruante

Designo Relator, o Vereador

Eneás Eneás Paz Lucas  
Em, \_\_\_ / \_\_\_ 2001

marcos Marcos R. Francisco  
Presidente

O Projeto em tela, de autoria de Antônio Jorge Ferreira de Aruante,  
cuja ementa é "Que Concede Perpetuidade à Sepultura nº 434, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ 2001.

Eneás Eneás Paz Lucas  
Relator

marcos Marcos da Silva Amada  
Membro

EP José Aluis do Espírito Santo  
Membro